Valor: O valor total da contratação é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) e será fixo e

irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo:O contrato vigerá da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto. **Amparo Legal:**O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de

março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 06/12/2024

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Renato Oliveira dos Reis

Extrato de Termo de Fomento nº 001759/2024

Processo nº: 85.010.899

Do Objeto: Repasse financeiro para apoiar a realização do projeto "Carnaval 2025- Desfile das Escolas de Samba de Campo Grande/MS – O Sonho Não Pode Acabar", conforme descrito no Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, anexado ao processo supracitado, parte integrante deste instrumento.

Do Valor: R\$ 1.200.000,00 (Hum Milhão e Duzentos Mil Reais))

Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 30 de abril de 2025.

Dos Recursos:

Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6226.0001

Fonte: 0150000001

Natureza de Despesa:445042 Nota de Empenho: 2024NE003586

Do Amparo Legal: O presente instrumento se regerá pelas normas contidas no Decreto Estadual nº 14.494/2016

e a Lei Federal nº 13.019/2014 e a Resolução Sefaz nº 2.733/2016.

Do Foro: Campo Grande/MS.

Data da Assinatura: 13 de dezembro de 2024.

Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto

CPF: XXX.308.XXX-XX

Parceira Privada: Lida das Entidades Carnavalescas de Campo Grande

CNPJ 33.730.243/0001-34

Representada por seu presidente: Alan Coelho Catharinelli de Oliveira

CPF:XXX.646.XXX-XX

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2024 AQUISIÇÃO DE ARTESANATO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais Mato Grosso do Sul.

Deste modo, a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), na Lei 14.903/2024 (marco regulatório do fomento a cultura) e na Lei 13.709/2018 (LPG – Lei Geral de Proteção de Dados).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias: *aquisição de obra artesanal para exposição* e *aquisição de brindes institucionais,* conforme ANEXO I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Mato Grosso do Sul.

2.2. Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados **130 artesãos** residentes no Estado para produzirem artesanato que seja classificado como: artesanato tradicional ou arte popular ou artesanato de referência cultural conforme a Portaria nº. 1007 – SEI, de 11/06/2018, publicada na edição 147 do Diário Oficial da União em 01/08/2018.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.





2.3. Valor total do edital

Cada artesão selecionado poderá receber o valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** pela produção artesanal que concorrer ao edital.

O valor total deste edital é de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: FP: 13.392.2223.6223.0005 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Fonte: 0271900001 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

Sobre o valor total repassado pelo Mato Grosso do Sul ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4. Prazo de inscrição

De 08 horas do dia 23/12/2024 até às 17 horas do dia 21/01/2025.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital o artesão que atua e reside no Mato Grosso do Sul há pelo menos 2 (dois) anos, mediante comprovação por meio da *Carteira Nacional de Artesão*.

O artesão pode ser:

I - Pessoa física ou

II - Microempreendedor Individual (MEI)

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul ou da Secretaria de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de iulgamento de recursos: e
- III sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

2.7. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada artesão poderá concorrer neste edital com, no máximo, 1 (um) projeto, conforme descrição no anexo I. Cada candidato poderá ser contemplado com no máximo R\$ 5.000,00 mil reais, caso cumpra todas as etapas descritas no item 3 deste edital.

3. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO:

3.1. ETAPAS OBRIGATÓRIAS

- **3.1.1.** Este edital é composto pelas seguintes etapas:
- I Inscrições etapa de apresentação dos projetos pelos proponentes/executores do projeto.
- II Seleção etapa em que uma comissão realiza a avaliação do mérito e classifica os projetos por ordem de pontuação. Uma boa avaliação nesta etapa não garante a habilitação do candidato, é necessário ser bemsucedido na etapa seguinte.
- III Habilitação etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação. Os documentos de habilitação não são os mesmos documentos enviados no ato da inscrição.
- IV Assinatura do Termo de Execução Cultural etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o termo de execução do projeto de oficina selecionado.

3.2. Cronograma:

Lançamento do Edital	16/12/2024
Período de inscrições	De 23/12/2025 a 21/01/2025
Homologação das Inscrições	24/01/2025
Análise de Mérito	de 27/01/2025 a 21/02/2025
Publicação da Análise de Mérito	24/02/2025
Período para interposição de recursos	de 05/03/2025 a 12/03/2025
Análise dos recursos interpostos	de 30/03/2025 a 05/04/2025
Publicação da análise dos recursos	14/03/2025
Convocação para a apresentação dos documentos	de 15/03/2025 a 31/03/2025
Análise Documental - eliminatória	de 01/04/2025 a 11/04/2024
Publicação da análise documental	15/04/2025
Período para interposição de recursos	de 16/04/2025 a 22/04/2025
Análise dos recursos interpostos	de 22/04/2025 a 25/04/2025
Publicação da lista oficial de aprovados/habilitados e convocação para	a partir de 29/04/2025
entrega das peças artesanais	
Entrega das peças selecionadas por meio deste edital e posterior recebimento	De 30/04/2025 a 30/05/2025
dos recursos.	





4. INSCRIÇÕES

4.1. Como e quando se inscrever?

As inscrições deverão ser realizadas a partir das **8 horas do dia 23/12/2024 até às 17 horas do dia 21/01/2025**, horários de Mato Grosso do Sul, no endereço eletrônico **https://editaisms.prosas.com.br/**, onde cada candidato deverá encaminhar todos os documentos escaneados de forma perfeitamente legível.

Cada candidato pode efetuar uma única inscrição individual e pode inscrever uma produção que seja de sua própria autoria. Caso o artesão se inscreva mais de uma vez, será considerada somente a última a inscrição e somente a documentação que lhe foi anexada.

4.2. Documentação obrigatória para realização de inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Carteira de Artesão (SICAB) emitida ou transferida para o Mato Grosso do Sul há pelo menos 2 (dois) anos.
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) Duas fotografias de ângulos diferentes da produção artesanal que concorre ao edital. As fotografias devem ser feitas com nitidez e boa iluminação e enviadas em formato *JPEG*.

Opcionalmente, o candidato poderá acrescentar no formulário de inscrição um link aberto para um vídeo no *Youtube* onde a obra artesanal inscrita possa ser visualizada em destaque, com boa iluminação e sem interferências externas. Esse link não substitui as duas fotografias obrigatórias.

4.3. Sobre as imagens a serem enviadas para avaliação:

Todos os candidatos que enviarem imagens de uma mesma obra serão desclassificados. O critério subjetivo de "grande semelhança" poderá ser adotado pela *Comissão Especial de Seleção* para desclassificar todos os candidatos envolvidos.

Serão aceitas imagens de obra produzida integralmente **pelo próprio artesão** para outros fins, desde que o autor seja capaz de reproduzi-la fielmente em caso de seleção.

4.4. Responsabilidades do candidato:

O candidato é o único responsável pelo envio dos documentos dentro do prazo estabelecido e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto. Além disso, é de responsabilidade exclusiva do candidato a autorização prévia de acesso aos documentos e imagens inseridos na plataforma de inscrição, caso seja necessária.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os candidatos deverão preencher uma autodeclaração por escrito e contendo sua assinatura conforme documento de identidade.

Caso a inscrição seja feita em nome de pessoa jurídica (MEI), o único titular da obra inscrita é quem deve fazer a autodeclaração.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, mas poderão ser selecionados uma única vez.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1. Preenchimento do modelo

O artesão deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto.





O artesão será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2. Previsão de execução do projeto

Os artesãos convocados para entrega das peças artesanais terão o prazo definido no **item 3.2. deste edital** para entrega das obras selecionadas. Após esse prazo, o artesão anteriormente convocado será desclassificado e poderá ser convocado o candidato subsequente na lista de aprovados.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1. Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

A comissão de seleção será formada por 3 (três) integrantes com experiência na área de artesanato de referência cultural do Mato Grosso do Sul e/ou experiência na área de patrimônio cultural; contando com pelo menos 1 (um) servidor da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

7.2. Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - façam parte da diretoria de entidades representativas dos artesãos de MS;

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do artesão ou do respectivo cônjuge ou companheiro. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3. Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4. Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial de Mato Grosso do Sul e no site oficial da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado *ao presidente da comissão de seleção* que deve ser apresentado por escrito e assinado pelo candidato, e deve ser enviado por meio da Plataforma Prosas https://editaisms.prosas.com.br/

Conforme o inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023, o prazo para interposição de recurso é de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, entretanto, o item 3.2. deste edital prevê prazos específicos.

Os recursos apresentados após o prazo previsto no item 3.2. deste edital não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, obedecendo-se a ordem de classificação por pontuação.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1. Documentos necessários

O artesão responsável pelo projeto de produção artesanal selecionado deverá encaminhar nos prazos previstos **no item 3.2. deste edital**, por meio da plataforma Prosas **https://editaisms.prosas.com.br/** os seguintes documentos:

Se o artesão for **pessoa física**:

I - RG e CPF;

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativa de débitos relativa ao créditos tributários estaduais expedidas pela SEFAZ/MS;

IV - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de onde o candidato reside;

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VI - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

VII - Comprovante de dados bancários em nome da pessoa física.





Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - cartão do MEI;

III - RG e CPF do artesão que concorre ao edital;

IV - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

V - certidão negativa de débitos relativa ao créditos tributários estaduais expedida pela SEFAZ/MS;

VI - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de onde o candidato reside:

VII- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VIII- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

IV - Comprovante de dados bancários em nome da pessoa jurídica.

O candidato deve apresentar a documentação completa como pessoa física ou a documentação completa como pessoa iurídica.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Caso o artesão esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos de produção artesanal.

9.2. Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado *ao presidente da comissão de seleção* que deve ser apresentado por escrito e assinado pelo candidato, e deve ser enviado por meio da Plataforma Prosas https://editaisms.prosas.com.br/.

Conforme o inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023, o prazo para interposição de recurso é de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, entretanto, o item 3.2. deste edital prevê prazos específicos.

Os recursos apresentados após o prazo definido no item 3.2. deste edital não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado Diário Oficial de Mato Grosso do Sul. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ENTREGA DA PRODUÇÃO ARTESANAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS 10.1. Entrega da produção artesanal

Finalizada a fase de habilitação, o artesão contemplado será convocado a entregar a produção artesanal contemplada neste edital nos prazos definidos no item 3.2.

A entrega das peças artesanais dos artesãos convocados deverá ser feita no prazo máximo definido no item 3.2. deste edital, a contar da data de convocação.

A entrega deve ser realizada nas dependências da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (Av. Fernando Correa da Costa, 559, Centro – Campo Grande/MS, 2º andar, Gerência de Desenvolvimento de Atividades Artesanais). No ato de entrega, haverá a conferência por parte dos funcionários da GDAA/FCMS que deverão atestar que a produção entregue corresponde à que foi avaliada assinando um termo de recebimento ao qual deve ser anexada uma fotografia dos itens recebidos.

Não será aceita peça danificada ou com notórias diferenças em relação à produção avaliada por meio deste edital. Em caso de produção artesanal recusada, o autor será o único responsável por sua retirada das dependências da FCMS no prazo de 30 (trinta) dias corridos e, após esse prazo, os objetos poderão ser doados sem que isso implique em compensação financeira de nenhuma espécie.

10.2. A Fundação de Cultura NÃO se responsabilizará, sob nenhuma hipótese:

- a) pelos custos de aquisição de matéria prima ou quaisquer outros custos envolvidos na confecção das peças artesanais selecionadas;
- b) pelos custos de envio da produção artesanal selecionada para a sede da Fundação de cultura de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo estipulado neste edital;
- c) pelos danos que, por ventura, as peças selecionadas vierem a sofrer durante o seu transporte para a sede da FCMS.

10.3. Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Recebimento das peças artesanais, o artesão receberá os recursos em conta bancária informada na etapa de habilitação, e o pagamento será feito em desembolso único.

Opcionalmente, para recebimento dos recursos, o artesão poderá abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias.

A convocação para entrega da produção cultural contemplada e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como **expectativa de direito do artesão.**

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Desclassificação de projetos





Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do artesão.

1.2. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul e no site oficial da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e na plataforma Prosas https://editaisms.prosas.com.br/.

11.3. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail artesanato@fcms.ms.gov.br e whatsapp [67 - 33169107]. Os casos omissos ficarão a cargo do Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

11.4. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 18 meses após a publicação do resultado final.

11.5. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção/avaliação do mérito cultural

Anexo IV - Termo de Recebimento de obra artesanal;

Anexo V - Declaração étnico-racial

Anexo VI - Declaração PCD

Anexo VII - Formulário de interposição de recurso fase de seleção

Anexo VIII – Formulário de interposição de recurso fase de habilitação

Eduardo Mendes Pinto, Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

ANEXO I - CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de seiscentos e cinquenta mil reais alocados em duas categorias:

- I Aquisição de obra artesanal para exposição.
- II Aquisição de brindes institucionais.

2. CATEGORIA I – AQUISIÇÃO DE OBRA ARTESANAL PARA EXPOSIÇÃO

- 2.1. Cada artesão pode inscrever uma obra de sua própria autoria. A produção deve ser classificada como artesanato tradicional ou como arte popular conforme Portaria nº. 1007 SEI, de 11/06/2018, publicada na edição 147 do Diário Oficial da União em 01/08/2018
- 2.2. Serão aceitas inscrições de obras artesanais prontas para exposição e feitas em **linguagem tridimensional**, por exemplo, por meio das técnicas: escultura, entalhe, modelagem; trançado. Poderá ser aceita a técnica reciclagem, desde que o artesão apresente conteúdo de referência cultural do MS e avançadas técnicas de acabamento.
- 2.3. A obra inscrita poderá ser executada em materiais diversos, salvo as seguintes exceções:
- a) obras realizadas com materiais perecíveis ou adulteráveis, que comprometam a integridade física do local onde serão exibidas ou das pessoas que as manipularem;
- b) obras que, para serem expostas, impliquem em qualquer intervenção especial no espaço destinado às mesmas, por exemplo, a instalação de iluminação específica ou de suportes nas paredes.
- 2.5. As obras inscritas poderão ser apresentadas da seguinte forma:
- b) Peças artesanais com dimensões entre 60cm e 80cm poderão ser apresentadas em um conjunto de pelo menos 03 peças que tenham características semelhantes entre si, tanto na temática quanto nos materiais utilizados, e o conjunto será considerados como obra artesanal única.
- c) Obra artesanal com dimensões acima de 90cm deverá ser apresentada em uma única peça e não poderá exceder 1,80m.
- 2.6. As obras artesanais selecionadas serão usadas para divulgação do artesanato regional, seja por meio de exposição em locais e eventos próprios ou de terceiros, deste modo cada peça/unidade deve ter tamanho superior a 60cm e inferior a 1,80m.
- 2.7. Recomenda-se que o autor esteja atento para a possibilidade de transporte da obra, especialmente considerando seu peso e/ou fragilidade.





3. CATEGORIA II - AQUISIÇÃO DE BRINDES INSTITUCIONAIS

- 3.1. Cada artesão pode inscrever um conjunto de 50 (cinquenta) peças artesanais de sua própria autoria. A produção deve ser classificada como *artesanato de referência cultural* conforme Portaria nº. 1007 SEI, de 11/06/2018, publicada na edição 147 do Diário Oficial da União em 01/08/2018
- 3.2. Serão aceitas inscrições de conjunto de peças artesanais feitas em **linguagem tridimensional**, por exemplo, por meio das técnicas: escultura, entalhe, modelagem; trançado. Poderá ser aceita a técnica reciclagem, desde que o artesão apresente conteúdo de referência cultural do MS e avançadas técnicas de acabamento.
- 3.3. Cada uma das 50 peças que compõem o conjunto inscrito deve ter dimensões inferiores a 50cm e peso inferior a 1 kg.

5. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS		COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR OBRA ARTESANAL	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
I - AQUISIÇÃO DE OBRA ARTESANAL PARA EXPOSIÇÃO	1	7	7	1	30	R\$ 5.000,00	R\$ 150.000,00
II - AQUISIÇÃO DE BRINDES INSTITUCIONAIS		25	20	5	100	R\$ 5.000,00	R\$ 500.000,00

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA OU MEI

DADOS DO AGENTE CULTURAL/ARTESÃO Nome Completo: Nome artístico ou nome social (se houver): Gênero: CPF: CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI): RG: Data de nascimento: E-mail: Telefone: Endereço completo: CEP: Cidade: Estado: Raça, cor ou etnia: Pertence a alguma comunidade tradicional? Qual? Você é uma pessoa com deficiência - PCD? Qual deficiência? Grau de escolaridade:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas no âmbito do artesanato. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Vai concorrer às cotas ? () Sim () Não
Se sim. Qual? () Pessoa negra () Pessoa indígena () Pessoa com deficiência 2. DADOS DO PROJETO DE PRODUÇÃO ARTESANATO Título da(s) obra(s):
Escolha a categoria a que vai concorrer: () CATEGORIA I – aquisição de obra artesanal para exposição () CATEGORIA II – aquisição de brindes institucionais

Em caso de conjunto, a obra é composta de quantas unidades? Matéria-prima:

Materia-prima:

Técnica artesanal:

Tamanho (aproximado) de cada unidade:

Peso (aproximado) de cada unidade:





Fale brevemente sobre sua inspiração para a obra inscrita e/ou sobre o significado dela em sua comunidade:

Declaro que estou enviando imagens para avaliação e que sou o único autor da (s) obra (s) inscrita (s) neste edital. Autorizo a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul a fazer uso das imagens enviadas para divulgação do artesanato regional.

Município e data:

ASSINATURA DO CANDIDATO

* Será desclassificado o candidato que não assinar a ficha de inscrição.

ANEXO III CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério 20 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério 10 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério 5 pontos;
- Não atendimento do critério 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	
Α	Criatividade: originalidade da obra, ou seja, seu autor optou por não imitar o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos embora tenha trazido elementos da cultura do MS	20	
В	Tradição: uso de matéria prima e modo de fazer (técnica artesanal ou conjunto de técnicas) que é transmitido de geração para geração, que representa culturalmente o local/comunidade onde foi criada a obra, destreza do artesão e cuidado com o acabamento	40	
С	Identidade: a obra é associada à cultura regional em seus temas, ou seja, possui atributos e características culturais da região, por exemplo, o autor traz a iconografia de sua própria comunidade ou outros elementos culturais subjetivos que representam o Estado de MS	40	
	PONTUAÇÃO TOTAL:	100	

A pontuação final de cada candidatura será definida por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão de seleção.

Os critérios são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: B, C, e A, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado o critério de idade, dando-se preferência ao candidato de maior idade.

Considerando tanto as vagas de ampla concorrência quanto as cotas, serão desclassificados os projetos que:

- I Receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- II Não alcançarem no mínimo 50 pontos na média final de pontuação;
- III Apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- IV- Considerando a Portaria n.º 1.007/2018-SEI, art. 19, §6º, será desclassificado o candidato que inscrever, por exemplo: "trabalho realizado a partir de simples montagem, com peças industrializadas e/ou produzidas por outras pessoas; trabalho que segue moldes e padrões pré-definidos difundidos por matrizes comercializadas e publicações dedicadas exclusivamente a trabalhos manuais; trabalho que não prescinde de um processo criativo e efetivo; trabalho baseado em cópias, sem valor cultural que identifique sua origem".
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.





ANEXO IV - TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA ARTESANAL

Eu			, po	rtadora da matrícula funcional
n.º Edital de Chamamento Públio	, lotada na (co nº /202	GDAA/FCMS, decla : <i>Aquisição De</i>	ro que recebi a p <i>Artesanato Com</i>	rtadora da matrícula funcional rodução artesanal inscrita no <i>Recursos Da Política Nacional</i>
Aldir Blanc De Fomento À Cu	ltura – Pnab (Lei N	o 14.399/2022), co	onforme dados al	paixo relacionados:
Descrição da obra:				
Autor:				
CATEGORIA I ou II? Título da(s) peça(s):				
Número de peças/unidades e	entregues:			
Técnica artesanal predomina				
Matéria-prima predominante Ano de confecção:	:			
Declaro que o material recel ser avarias ou defeitos.	oido corresponde a	o material avaliado	pela comissão c	de seleção e que foi entregue
		/MS,	de	de 2024.
		Assinatura:		
	1	ANEXAR FOTOGR	AFIA DA(s) PE	ÇA(s) NESTE DOCUMENTO.
		4 N T V O V		
		ANEXO V		
(Para artesãos concorrentes		AÇÃO ÉTNICO-R		
(raia artesaus concorrentes	as cotas etilico-raci	iais – fiegros ou illi	uigerias)	
Eu,			DECLARO sam f	, CPF ins de participação no Edital
				ins de participação no Edital(informar se é NEGRO OU
INDÍGENA, informar a etnia	e o nome da comur	nidade).		
Por ser verdade, assino a pr acarretar desclassificação do				ção de declaração falsa pode
		NOME		
	ASSINA	ATURA DO DECLAR	ANTE	
		ANEXO VI		
(Para artesãos concorrentes		PESSOA COM D s a pessoas com de		
Eu,				, CPF
nº (Nome ou número do edital)			DECLARO para f	ins de participação no Edital
Por ser verdade, assino a pr	resente declaração	e estou ciente de		ção de declaração falsa pode
acarretar desclassificação do	edital e aplicação d	de sanções crimina	IIS.	

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE





Local, data.

ANEXO VII FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

16 de dezembro de 2024

NOME DO AGENTE CULTURAL: CPF: NOME DO PROJETO INSCRITO: CATEGORIA:	
RECURSO:	
À Comissão de Seleção, Com base na Etapa de Seleção do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAI resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir. Justificativa:	_], venho solicitar alteração do
	 Local, data
Assinatura Agente Cultural	

ANEXO VIII FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME COMPLETO

NOME DO AGENTE CULTURAL: CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

> Assinatura Agente Cultural NOME COMPLETO

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

Extrato de II Termo Aditivo de Credenciamento 04/2024 /FUNDESPORTE Nº Cadastral 23977

Processo: 85/001.317/2024

Partes: Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - FUNDESPORTE e FEDERAÇÃO

DE FUTEBOL DE SALÃO DE MATO GROSSO DO SUL

Objeto: 1. DO OBJETO. 1.1. O presente termo tem por objeto a alteração DA VIGÊNCIA do

termo de credenciamento disposto na cláusula terceira, prorrogando a vigência a

contar da sua assinatura para ter o término em 27 de setembro de 2025.

Ordenador de Despesas: Paulo Ricardo Martins Nunez

Amparo Legal: Lei n. 8.666/93

Data da Assinatura: 18/09/2024

Assinam: Paulo Ricardo Martins Nunez e Mauro Augusto Ferrari de Araujo

Retifica-se por ter constado incorreção Publicado no Diário Oficial nº 11.690, 11 de dezembro de 2024 , PÁG. 70. Extrato de Retificação ao Contrato 07/2022/FUNTRAB Nº Cadastral 20175

Processo: 65/007.559/2021

Onde se Lê:

Data da Assinatura: 06/12/2023

Leia-se:

Data da Assinatura: 06/12/2024



